

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 31959/2019/SEMGES.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 182-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.

Objeto: Renovação de valor e vigência do contrato 182-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, por 12 meses até 22/04/2022, no valor total de R\$ 110.121,48 (cento e dez mil, cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 1001 Funcional Programática: 08.122.0046.2152, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho 195, de 22/04/2021, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

b) O restante será empenhado conforme necessidade.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES

Contratada: WILT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 19.147.185/0001-90

Data de Assinatura: 22 de abril de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 021/2021 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 028/2016 - GAB/SEPF, de 15/06/2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 4186, de 21 de junho de 2016, somente no que se refere aos servidores LUCIANA NUNES RAMALHO, matrícula nº 44881 e WILLIAM BENCHE TRIBINO, matrícula nº 845228, como Agente Municipal de Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 18 de maio de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo

Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E ASSUNTOS INDÍGENAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ASSUNTOS INDÍGENAS DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Processo nº: 6238/2021/ADM/SMAAI.

Objeto: Reconhecimento de dívida referente a fatura de energia elétrica do mês de Janeiro do ano de 2021.

Valor: R\$ 2.837,38 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)

Unidade Orçamentária: 12 01, Função Programática: 20 122 0054 2.198, Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00, Fonte de Recursos: Próprios.

Devedor: Município de Boa Vista-RR CNPJ Nº 05.943.030/0001-55

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

Credor: RORAIMA ENERGIA - SA CNPJ Nº 02.341.470/0001-44

Boa Vista-RR, 20 de Maio de 2021

Guilherme Carneiro Adjunto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL Nº. 011/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata o §4º, do artigo 10, da Lei 513/2000 obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/ RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

NOME FANTASIA: *****

C.PF/CNPJ. Nº.: 05.943.030/0001-55.

ENDEREÇO: AVENIDA BENJAMIM CONSTANT, Nº 1318/E, BAIRRO CENTRO, BOA VISTA – RR.

ATIVIDADE: CORTE DE ARVORE.

LOCALIZAÇÃO: RUA EDMUNDO SALES, S/Nº, BAIRRO BURITIS, BOA VISTA – RR.

VALIDADE: 20 DIAS.

MEMO Nº. 7819 - SMO/IE/2021 NUP 9.052463/2021.

A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO" está autorizada a realizar SUPRESSÃO DE 01 ARVORE localizada na RUA EDMUNDO SALES, S/Nº, BAIRRO BURITIS, BOA VISTA – RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 03 de maio de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente – SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

- Esta Autorização é intransferível a terceiros;
- Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
- Esta autorização é válida somente para realizar SUPRESSÃO DE 01 ARVORE localizada na RUA EDMUNDO SALES, S/Nº, BAIRRO BURITIS, BOA VISTA – RR;
- Fica condicionado que a supressão da árvore seja realizada por uma empresa, para que não haja acidente durante a execução dos serviços e não cause danos aos imóveis e à integridade física de pessoas, funcionários e /ou transeuntes;
- A solicitação foi deferida no Parecer Técnico nº. 798/2021 de 28/04/2021;
- Independentemente de se tratar de espécies nativas ou exóticas, toda atividade que envolva, direta ou indiretamente, serviços de manutenção, substituição corte, poda ou que de qualquer outra forma possa suprimir espécies vegetais (árvores), no Município de Boa Vista, a empresa deverá solicitar/requerer Autorização Especial, nos termos do Art. 10, §4º, da Lei Municipal nº. 513/00, conforme RECOMENDAÇÃO 02/2017 – PJMA/2ºTIT/MPRR;
- Os resíduos orgânicos (galhadas, folhas, troncos, etc.) resultantes da poda da árvore não poderão ser jogados em via pública;
- Esta Autorização terá validade de 20 (vinte) dias

